



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Extrema, 27 de março de 2019.

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico Nº 025/2019	
Indexado ao processo: 041/2018/001/2018	
Tipo de processo:	
Licenciamento Ambiental (X)	Auto de Infração ()

1. IDENTIFICAÇÃO

Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): Panasonic do Brasil Limitada.
CNPJ: 04.403.408/0013-07
Empreendimento (Nome Fantasia): ---
Endereço: Estrada Municipal Eduardo Gomes Pinto, nº 304, Ponte Alta – Extrema/MG
Coordenadas geográficas do empreendimento: Datum SAD 69 <u>Latitude:</u> 22°51'57"S / <u>Longitude:</u> 46°21'00"W
Atividade Predominante: Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios.
Código da DN 213/2017 e Parâmetro: <u>B-08-01-1:</u> Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas Área útil: 8,2 ha Número de empregados: 1.300
Potencial Poluidor/Degradador: Médio Porte: Médio
Classe do Empreendimento: Classe 3 Fase do Empreendimento: Licença de Operação – (REVLO COPAM)

1.1 PROCESSOS VINCULADOS:

Descrição	Nº processo	Situação
Fabricação de eletrodomésticos	COPAM 00352/2011/003/2012	LO vencida em 01/10/2018
Fabricação de eletrodomésticos	COPAM 00352/2011/004/2013	LO vencida em 03/02/2018
Tratamento de esgotos sanitários	COPAM 00352/2011/005/2017	AAF emitida



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

2. HISTÓRICO

Tabela 1. Histórico do processo.

Data	Ações
06/09/2018	Protocolização do FCE;
06/09/2018	Emissão do FOB 057/2018;
06/09/2018	Entrega do FOB 057/2018, mediante Ata de Reunião;
25/09/2018	Formalização do processo;
20/12/2018	Vistoria – Auto de Fiscalização nº 090/2018;
26/12/2018	Ofício SMA nº 159/2018 – Solicitação de informações complementares;
26/12/2018	Protocolo de informações sobre o uso da água no empreendimento;
05/02/2019	Reposta ao Ofício nº 159/2018 – Informações complementares
26/03/2019	Apresentação de esclarecimentos quanto ao consumo de energia no ano-base 2018

3. INTRODUÇÃO

O empreendimento Panasonic do Brasil Limitada localiza-se na Estrada Municipal Eduardo Gomes Pinto, nº 304, no bairro Ponte Alta, no município de Extrema/MG e exerce a atividade de fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios. A área total do terreno onde se localiza a empresa é de 16,9619 ha, sendo a útil do empreendimento de 8,2 ha, com área construída de 46.042,64 m², conforme Projeto Arquitetônico aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

O quadro atual é de 1.300 (um mil e trezentos) funcionários, atuando em 03 (três) turnos diários de 8 horas de trabalho, durante 6 dias por semana, nos 12 meses do ano. A capacidade instalada é de 1.000 unidades/dia, havendo previsão de ampliação.

O empreendimento obteve em 01/10/2012 a Licença de Operação nº 130/2012, em 03/02/2014 a Licença de Operação - Ampliação nº 014/2014 e em 18/01/2017 a Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 00368/2017, emitidas pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, com validade até 01/10/2018, 03/02/2018 e 18/01/2021, respectivamente.

As orientações para a formalização do processo de licenciamento ambiental municipal do referido empreendimento foram geradas a partir do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, protocolado nesta Secretaria de Meio Ambiente (SMA) em 06/09/2018, por meio do Formulário de Orientação Básica – FOB nº 057/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

O processo administrativo de licenciamento ambiental de operação (Revalidação de processo COPAM) nº 041/2018/001/2018 foi formalizado em 25/09/2018, tendo como responsável técnico pela elaboração do Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA, o Engenheiro Ambiental Rafael Antunes da Silva, CREA 06.0.5069395121, sob ART nº 14201800000004776403.

Em 20/12/2018 foi realizada vistoria no local pela equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente, conforme Auto de Fiscalização Nº 090/2018.

Em 26/12/2018 foi emitido pela SMA o Ofício nº 159/2018 solicitando informações complementares sobre o empreendimento, sendo este respondido em 05/02/2019.

A elaboração deste Parecer Técnico, baseou-se na avaliação dos estudos ambientais apresentados no Relatório e Plano de Controle Ambiental (RPCA), na vistoria realizada no local em 20/12/2018 e nas informações complementares apresentadas pelo empreendedor.

4. PROCESSO PRODUTIVO

4.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

No item 6.6.1 do RPCA, foi informada a relação dos equipamentos determinantes da capacidade instalada utilizados no empreendimento, conforme Tabela 2.

Tabela 2. Relação de equipamentos do empreendimento.

Nome do equipamento / marca / ano de fabricação	Quantidade existente	Capacidade nominal do equipamento
Máquina de Injeção plástica 1700 Ton (Cesto) / FCS / 2012	1	792 un./dia
Sonny Ultrasonic Automation Co. Ltd / 2012. Ltd / 2012 *Solda ultrassônica do sifão de ar.	1	360 peças/hora
Auto-Overtum Mechanism / 2012 *Vira o cesto externo A no processo de montagem	1	90 peças/hora
Auto Screwdriver Machine / 2012 *Fixa o conjunto de cesto interno e externo	1	120 peças/hora
High Voltage Test Instrument / 2012 *teste de voltagem	1	120 peças/hora
Auto Water Feeding System / 2012 *Alimenta a máquina com água	1	80 peças/hora
Washing Power Test Instrument / 2012 *Testa o funcionamento da máquina	1	80 peças/hora
Spin-Dryer test instrument / 2012 * Testa o funcionamento da máquina	1	80 peças/hora
Noise Check Room / 2012 *Testa a máquina e verifica o ruído	1	30 peças/hora



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Nome do equipamento / marca / ano de fabricação	Quantidade existente	Capacidade nominal do equipamento
Bulkhead Automatic Recovery / 2012 *Retém o carrinho de transporte da máquina	1	360 peças/hora
Product Transit Device / 2012 *Suspende a máquina e posiciona no EPS	1	120 peças/hora
Insulation and High Voltage Test Instrument / 2012 *Teste de Hipot (Agramkow)	1	120 peças/hora
OMS / 2012 *Embaladora	1	60 peças/hora
Seyi SNS2-300 / 2012 *Prensa e estamparia até 300 toneladas	1	300 toneladas
Seyi SNS2-200 / 2012 *Prensa e estamparia até 200 toneladas	1	20 toneladas
Body Bending / Joint Caulking Machine / 2012 *Dobra o gabinete	1	90 peças/hora
Support Caulking Machine A / 2012 *Ponto de solda do suporte do gabinete	1	60 peças/hora
Support Caulking Machine B / 2012 *Ponto de solda do suporte do gabinete	1	90 peças/hora
Suspension U Assembly Machine / 2012 *Montagem do conjunto de suspensão	1	90 peças/hora
Both end Bending Machine / 2012 *Dobra as pontas da chapa inox	1	180 peças/hora
Clinch Jointing Machine / 2012 *Forma o cesto inox e ponteia (solda)	1	180 peças/hora
Curl Bead Forming Machine / 2012 *Faz vinco no cesto inox	1	180 peças/hora
Seaming Machine / 2012 *Fecha o cesto D no cesto inox	1	180 peças/hora
Sus Tub Turning Machine / 2012 *Fresa o centro do cesto (perfeita centralização)	1	60 peças/hora
Punching Pointer and Insert Machine / 2012 *Fura o pulsador e encaixa o fecho metálico	1	144 peças/hora
Balance Pressure Check Machine / 2012 *Injeta água e solda	1	65 peças/hora
Balance Circle Welding Machine / 2012 *Solda unindo as duas peças (conjunto balanceador)	1	105 peças/hora
Water Supply Box Welding Machine / 2012 *Solda unindo as duas peças (recipiente detergente)	1	112 peças/hora

O empreendimento também apresentou no item 6.3.1 do RPCA a relação dos equipamentos do sistema de resfriamento/refrigeração, conforme Tabela 3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

Tabela 3. Relação de equipamentos de resfriamento/refrigeração

Equipamento e Marca / Ano de fabricação / Fluido refrigerante utilizado	Quantidade existente	Capacidade Nominal	Descarte de fluido refrigerante?
Torre Alpina / 2011 / Água	1	200 TR	Não
Torre Alpina / 2011 / Água	1	50 TR	Não
Torre Alpina / 1995 / Água	1	20 TR	Não
Torre Liang Chi / 2012 / Água	1	100 TR	Não
Chiller Frigosystem / 2011 / R407C	1	24 TR	Não
Chiller Frigosystem / 2011 / R134A	3	6 TR	Não
Chiller Shini / 2012 / R22	1	20 TR	Não
Chiller Mecalor / 1987 / R22	1	4 TR	Não
Chiller refriac / 1987 / R22	1	2,5 TR	Não

O empreendimento possui, ainda, 02 compressores de ar da marca Atlas Copco, os quais se encontram em área impermeável, coberta e com sistema interno de separação do óleo contido na água de purga, previamente ao descarte na rede de esgoto da empresa.

4.2. RELAÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS

No item 5.4 do RPCA é apresentada a relação de matérias-primas utilizadas no empreendimento, conforme Tabela 4.

Tabela 4. Matérias-primas e demais insumos utilizados

Matérias primas principais	Estado Físico	Tipo de Embalagem	Consumo mensal médio
Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais	Sólido	Sem embalagem	273.239 peças
Artefatos diversos de alumínio trefilado	Sólido	Palete de madeira	39.880 peças
Colas e outros adesivos	Sólido	Frasco de plástico	4.443 Kg
Placas de circuito impresso montadas	Sólido	Caixa de papelão	186.275 peças
Motores elétricos de corrente alternada	Sólido	Caixa de papelão	9.426 peças
Válvulas Solenóides	Sólido	Caixa de papelão	10.966 peças
Tubos, canos ou perfis ocios sem costura	Sólido	Sem embalagem	367.501 m
Bobinas ou chapas de aço de corte rápido, inclusive tiras	Sólido	Sem embalagem	481.645 Kg
Bobinas ou chapas de aço inoxidáveis, inclusive tiras	Sólido	Sem embalagem	10.383 un
Artefatos de vidro para usos diversos	Sólido	Caixa de papelão	76.305 un
Artigos de borracha vulcanizada para usos diversos	Sólido	Caixa de papelão	482.095 peças
Compressores de aparelhos de refrigeração comerciais ou domésticos	Sólido	Sem embalagem	21.000 peças
Dobradiças de qualquer tipo	Sólido	Caixa de papelão	64.602 peças



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Matérias primas principais	Estado Físico	Tipo de Embalagem	Consumo mensal médio
Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas de plásticos, alveolares, não reforçados	Sólido	Sem embalagem	313.902 peças
Espumas de poliuretano	Sólido	Sem embalagem	667.664 peças
Fios, varetas, tubos, eletrodos e outros para soldagem	Sólido	Sem embalagem	178 Kg
Fluxos, pastas e pós outras preparações para soldar ou para decapagem de metais	Sólido	Lata	191 Kg
Gases de petróleo ou hidrocarbonetos gasosos, n.e. – exceto gás natural e 1,3-Butadieno	Sólido	Cilindro de aço	1.340 Kg
Artefatos diversos de ferro e aço estampado, repuxado ou conformado	Sólido	Sem embalagem	233.517 peças
Peças e acessórios de plástico, reforçados ou não, para a indústria eletroeletrônica	Sólido	Caixa de papelão	4.792.281 peças
Papel para uso na escrita, impressão e outros usos gráficos	Sólido	Caixa de papelão	315.059 peças
Chapas de papelão ondulado ou corrugado	Sólido	Palete de madeira	659 peças
Parafusos, ganchos, pinos ou pernos, porcas e outros artefatos roscados de ferro e aço	Sólido	Caixa de papelão	2.283.839 peças
Poliestireno (crystal ou alto impacto)	Sólido	Big-bag	3.773.336 Kg
Polipropileno (PP)	Sólido	Big-bag	193.673 Kg
Vaselina (petrolato)	Líquido	Lata	3.105 Kg
Tintas, vernizes, dissolvidos em meio não aquoso	Líquido	Lata	120 L
Tiras ou fitas auto-adesivas de plástico, mesmo em rolos (fita isolante)	Sólido	Caixa de papelão	1.124.470 m
Tubos, canos e acessórios (uniões, cotovelos, luvas, etc) de cobre e ligas de cobre	Sólido	Sem embalagem	120.835 peças
Hidrocarbonetos cíclicos, n.e., exceto 1-hexeno	Líquido	Lata	11.275 Kg
Diocianato de difelilmetano	Líquido	Cilindro de aço	136.136 Kg
Argônio	Gasoso	Cilindro de aço	4 m ³
Acetileno	Gasoso	Cilindro de aço	3 m ³
Oxigênio	Gasoso	Cilindro de aço	113 m ³
Óleos lubrificantes	Líquido	Lata	183 L
Graxas Lubrificantes	Sólido	Lata	10 Kg
Polipropilenoglicóis	Líquido	Lata	89.243 Kg

A energia elétrica utilizada no empreendimento é fornecida pela Empresa Elétrica Bragantina - Energisa, sendo o consumo médio de 1.074.263,42 kWh/mês, conforme média da fatura de serviços do mês Agosto de 2018 apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

4.3. PRODUTOS FABRICADOS

De acordo com o RPCA, os produtos fabricados no empreendimento consistem em lavadoras de roupa e refrigeradores, cujo armazenamento é realizado em galpão coberto e fechado lateralmente, previamente à expedição para o Centro de Distribuição da empresa. Os produtos fabricados são apresentados na Tabela 5.

Tabela 5. Relação dos produtos fabricados no empreendimento.

Produto	Produção Mensal (unidades)	
	Máxima	Média
Lavadoras de roupa – capacidade 13 kg e 16Kg	10.700	7.750
Refrigeradores frost-free de duas portas – Capacidade média 490 L	21.950	18.370

4.4. DESCRIÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO

Os grânulos plásticos (PP, PS e demais), metais, peças prontas e circuitos impressos são recebidos e encaminhados para as 03 (três) áreas de estocagem de matéria-prima existentes na fábrica.

Algumas peças plásticas de ambas linhas de produção (refrigeradores e lavadoras) são produzidas em 24 (vinte e quatro) intrusoras, sendo os produtos parciais encaminhados para os respectivos estoques de peças. As chapas plásticas, que são a base para os gabinetes de refrigeradores e máquinas de lavar, por sua vez, são produzidas em 01 (uma) extrusora.

Linha de refrigeradores

Na linha dos refrigeradores, as chapas plásticas e metálicas são conformadas e perfiladas em portas e gabinetes, com posterior inserção de fios e tubos e da caixa interna (pré-montada em outra linha). Em seguida, há aquecimento dessas partes para o processo de injeção de isolante térmico (composto de poliuretano e aditivos, dentre eles isocianato).

A montagem de painéis e compressores ocorre na sequência, com realização de solda por brasagem, utilizando GPL como combustível para execução da solda. Em seguida, é criado o sistema hermético do refrigerador e carregamento do gás isobutano (R600A), com realização de teste de exaustão.

As peças plásticas que serão os compartimentos móveis do refrigerador são inseridas, com vedação em silicone e passagem por cabine de ruído para fim de verificação de defeitos nos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Os produtos em conformidade são etiquetados e encaminhados para segunda avaliação e expedição, enquanto os produtos reprovados recebem marcação escrita dos ajustes a serem realizados, sendo encaminhados para áreas de retrabalho ao longo das fases de produção.

Linha de lavadoras de roupas

Na linha de lavadoras de roupas as chapas plásticas e metálicas são conformadas em suas respectivas áreas, sendo preparado o balancer da máquina por meio de solda térmica, inserção de água e teste de estanqueidade do item, o qual será unido à carcaça metálica do cesto e encaminhado para junção com a parte plástica do cesto já contendo motor, bomba e correia.

Em outra parte da linha são montados os gabinetes das lavadoras, com inserção de base, fixação de reforço, varão de dobra e dreno do cesto, o qual é encaminhado para união com o cesto e, em seguida, procede-se com a montagem do painel, teste de aterramento, inserção da tampa e teste de água e performance. Em seguida, as lavadoras são encaminhadas para o teste de ruído, para fim de verificação de defeitos nos produtos.

Os produtos em conformidade são etiquetados e encaminhados para segunda avaliação e expedição, enquanto os produtos reprovados recebem marcação escrita dos ajustes a serem realizados, sendo encaminhados para áreas de retrabalho ao longo das fases de produção.

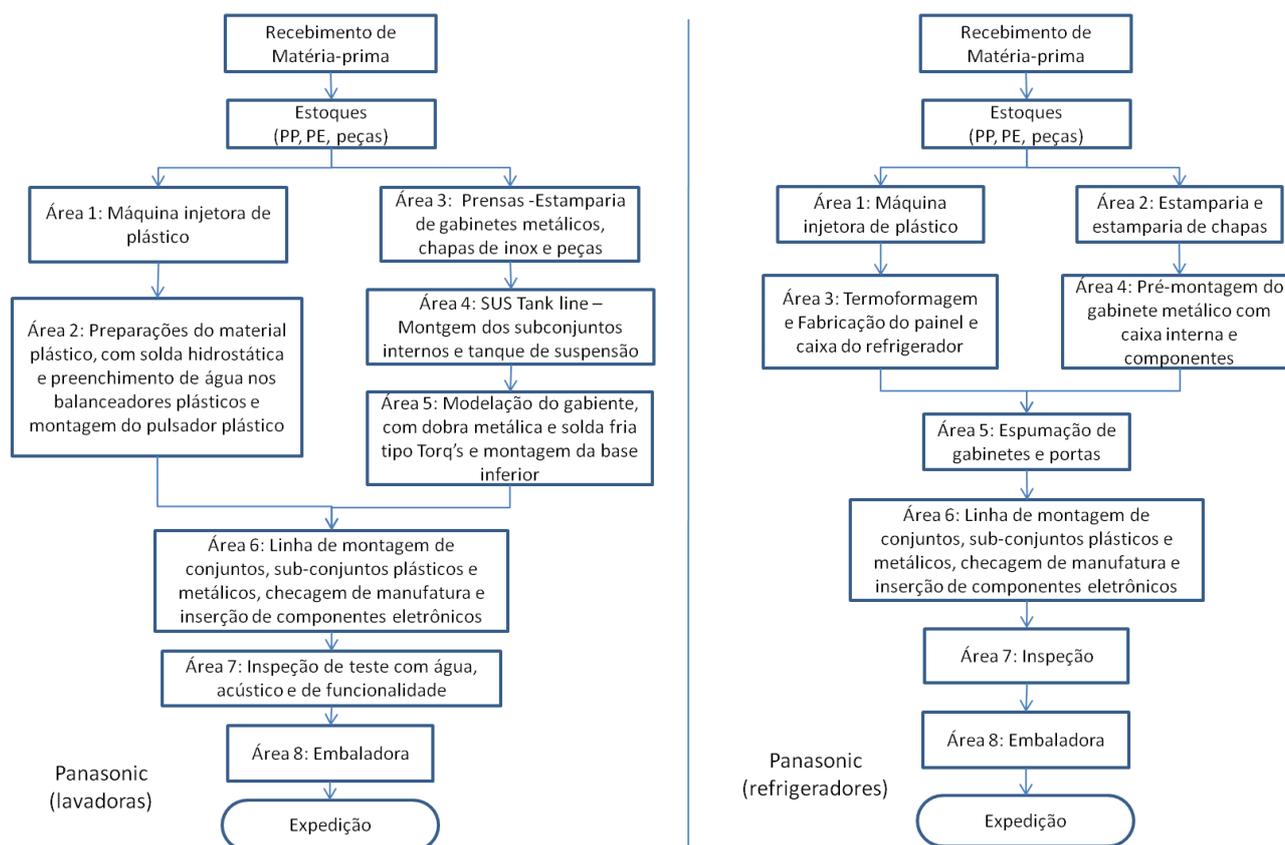


Figura 1 – Fluxograma do processo produtivo do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

5. ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL COPAM Nº 130/2012-SM E Nº 014/2014

A Licença de Operação nº 130/2012-SM emitida em 01/10/2012, mediante processo administrativo de licenciamento nº 00352/2011/003/2012, com validade até 01/10/2018, estabeleceu um Relatório de Automonitoramento a ser realizado e protocolado na SUPRAM-SM durante a vigência da licença.

A Licença de Operação nº 014/2014-SM, referente à ampliação do empreendimento, emitida em 03/02/2014, mediante processo administrativo de licenciamento nº 00352/2011/004/2014, com validade até 03/02/2018, estabeleceu que as condicionantes a serem seguidas fossem as mesmas apresentadas no processo nº 00352/2011/003/2012.

Segundo informações prestadas pelo empreendedor na formalização do processo, o atendimento das condicionantes às quais o empreendimento esteve condicionado durante a vigência da licença está listado na Tabela 6.

Tabela 6. Condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental 130/2012-SM e 014/2014-SM.

Descrição da condicionante	Prazo	Cumprimento - Nº Protocolo SUPRAM	Status
Enviar semestralmente amostragem na entrada e saída da ETE sanitária Frequência de amostragem: bimestral	Semestral	*12/08/2014 – R0235579/2014 *31/08/2015 – R459131/2015 *31/08/2015 – R459211/2015 *26/02/2016 – R0045826/2016 *19/08/2016 – R0280983/2016 *23/02/2017 – R0058989/2017 *31/08/2017 – R0228978/2017 *01/02/2018 – R0024427/2018 *01/08/2018 – R0136778/2018	Atendida
Enviar anualmente relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo no mínimo dados do modelo fornecido pela SUPRAM-SM, a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.	Anual Até o dia 10 do mês subsequente.	*31/08/2015 – R459256/2015 *26/02/2016 – R0075851/2016 *23/02/2017 – R0058994/2017 *01/02/2018 – R0024422/2018	Atendida
Informar atualizações e modificações da empresa	Vigência da Licença	*12/01/2015 – R0015076/2015	Atendida



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

6. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Panasonic do Brasil Limitada está instalado na Estrada Municipal Eduardo Gomes Pinto, nº 304, no Bairro Ponte Alta, no município de Extrema/MG. De acordo com a Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Secretaria de Obras e Urbanismo em 11/11/2016, o empreendimento está localizado na Zona Industrial, conforme Lei 083/13 com as alterações da Lei complementar 118/16 – Plano Diretor, de modo que as atividades de fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios; e reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal são admitidas no local, desde que atendam as exigências legais e ambientais.

No entorno do empreendimento, verifica-se a presença de residências e atividades industriais (Vicchiatti Ambiental Ltda., Concrelongo Serviços de Concretagem Ltda., OPT Eletrônicos e Baterias Ltda.). Com relação à vegetação, verifica-se a existência de áreas com vegetação rasteira do tipo gramínea.

Em verificação às imagens de satélite da área, o empreendimento está a aproximadamente 111 metros do Córrego Ponte Alta e 297 metros do Rio Jaguari.

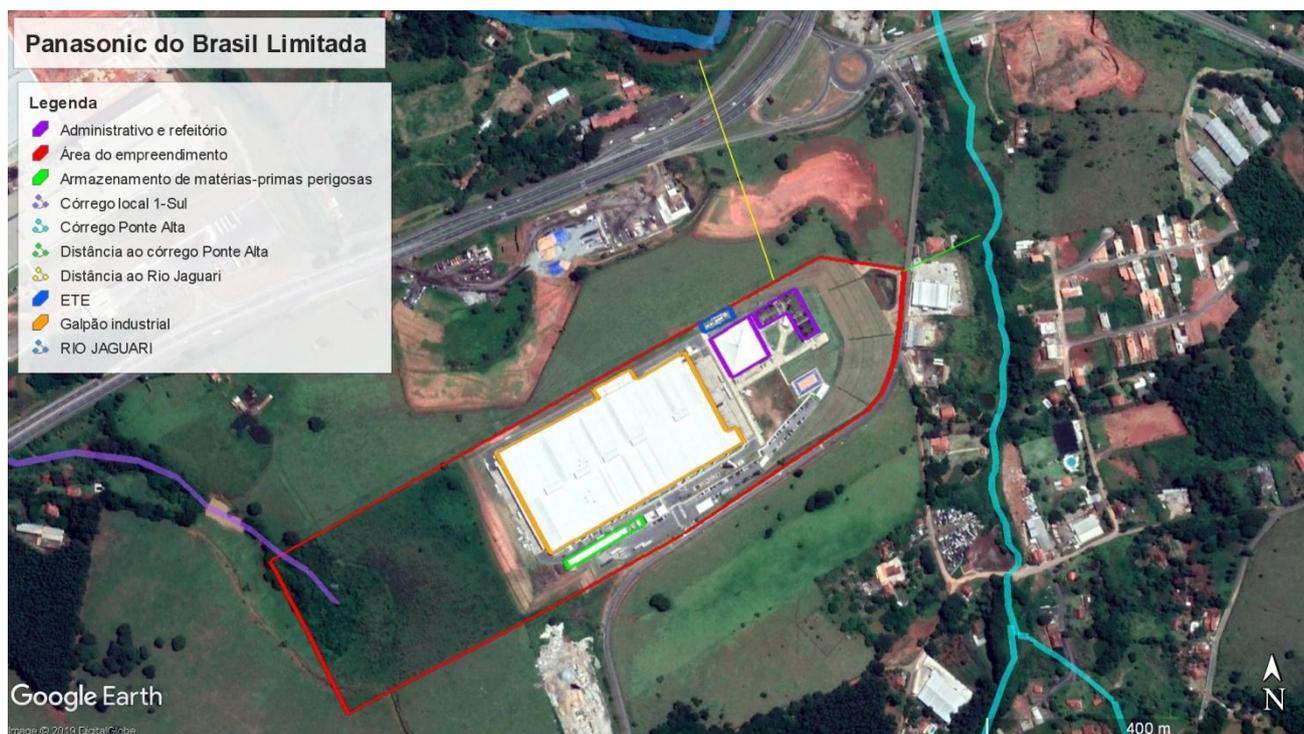


Figura 2. Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth (2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

7. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

7.1. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento é proveniente da captação de águas subterrâneas por meio de 02 (dois) poços tubulares, sendo o consumo mensal médio de 2.427 m³ e máximo de 2.860 m³. Também é fornecido o uso da água pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, com consumo médio mensal de 500 m³ e máximo de 584 m³.

A exploração de um dos poços foi autorizada pelo IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas, por meio da Portaria nº 0800589/2018, de 31/10/2018, sob processo nº 05.195/2018, o qual autorizou a captação de até 5,0 m³/h, durante 13 horas/dia, totalizando 65 m³/dia, por meio de poço tubular subterrâneo, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 22°52'09"S e de longitude 46°20'49"W, com validade até 18/01/2021.

O empreendedor deu entrada na outorga do segundo poço tubular em 26/12/2018 na Superintendência Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas – SUPRAM Varginha, registrado nas coordenadas latitude 22°52'09"S e de longitude 46°20'45"W, sob entrega de documentos nº 0865210/2018, relacionada ao processo de outorga nº 10535/2018.

Foi protocolado em 26/12/2018 documento contextualizando as fases de obtenção de outorgas de uso de recursos hídricos provenientes dos poços tubulares e informação de suplementação de água necessária para as atividades do empreendimento provinda da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, até concessão da outorga do segundo poço tubular.

Desta forma, solicitamos apresentar leituras mensais dos horímetros e hidrômetros dos 02 (dois) poços tubulares, comprovando o uso do outorgado e o cumprimento da paralisação do segundo até que a outorga deste seja emitida, mantendo a apresentação trimestral das leituras à Secretaria de Meio Ambiente, mesmo após concessão da outorga.^{1,3} **(Condicionante 01 – Frequência: Trimestral / Vigência da Licença)**

Solicitamos também apresentar informe semestral do status da análise do processo de solicitação de outorga processo nº 10535/2018, com posterior apresentação da decisão do IGAM e portaria de outorga, logo após sua obtenção.¹ **(Condicionante 02 – Frequência: Semestral até obtenção da outorga / Vigência da Licença)**

Não obstante, solicitamos manter em pronta recuperação o certificado de outorga do uso da água junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM de ambos os poços e requerer a efetiva renovação de cada um dos poços, previamente ao vencimento das mesmas, apresentando



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

cópia da nova portaria quando da sua obtenção.¹ **(Condicionante 03 – Prazo de entrega: até vencimento das portarias de outorga / Vigência da Licença)**

7.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES E RESÍDUOS SÓLIDOS

7.2.1. GERAÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS – CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

De acordo com o RPCA, considerando que o empreendimento possui 1.300 (um mil e trezentos) funcionários e que há preparação de alimentos no local, a taxa diária estimada de geração de efluentes sanitários da empresa é de 91.000 L/dia (média de 70 L de esgoto/colaborador/dia).

Conforme apresentado nas informações complementares de 05/02/2019, o empreendimento dispõe de um sistema séptico de tratamento de esgoto sanitário Mizumo, composto pelas fases de gradeamento, duas câmaras anaeróbias, reator aeróbio com sistema de aeração difuso, tanque de decantação, sistema de desinfecção e filtro de carvão ativado. A capacidade de tratamento do sistema é de 103,76 m³/dia (1,20 L/s), com eficiência estimada mínima de 90% de remoção da DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) e DQO (Demanda Química de Oxigênio), com lançamento em sumidouros, nas coordenadas Latitude 22°52'1.97"S e Longitude 46°20'47.02"W.

Dessa forma, solicitamos realizar monitoramento dos seguintes parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes (amostragem composta): DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017.¹ **(Condicionante 04 – Primeiro relatório: 90 dias / Semestral / Vigência da Licença)**

7.2.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS – CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

Segundo informações do RPCA, as atividades do empreendimento não implicam diretamente na geração de efluente líquido industrial.

O sistema de compressão de ar existente possui separação interna de água de purga, sendo esta destinada juntamente com os resíduos Classe I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

7.2.3. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA E SOLO

Atualmente o empreendimento armazena os resíduos em galpão coberto, fechado lateralmente e encaminha resíduos sólidos para destino final nas condições informadas na última coluna da Tabela 7, de modo que os autores do RPCA consideram que o destino dado aos resíduos é ambientalmente correto.

Tabela 7. Informações sobre a geração de resíduos sólidos no empreendimento.

Resíduo	Classe (ABNT 10004)	Taxa máxima de geração mensal	Forma de acondicionamento	Destino
Papel/Papelão	II - A006	17.400 Kg	Caçamba Metálica	Doação ou venda
Plástico	II - A007	10.400 Kg	Sacos plásticos	Doação ou venda
Sobras de metais	II - A004/A005	49.300 Kg	Caçamba Metálica	Doação ou venda
Resíduos orgânicos	II - A001	6.500 Kg	Sacos plásticos em Caçamba compactadora	Aterro municipal licenciado
Madeira	II - A009	38.410 Kg	Caçamba Metálica	Doação ou venda
EPIs e panos contaminados com óleo e graxa	I	585 Kg	Bombona plástica	Co-processamento em forno de clínquer licenciado
Embalagens vazias (latas de tinta) e pincéis contaminados com tinta e solvente	I	176 Kg	Bombona plástica	Co-processamento em forno de clínquer licenciado
Solução Aquosa	I	1.943 Kg	Bombona plástica	Co-processamento em forno de clínquer licenciado
Tambores de Ciclopentano	I (Perigosos)	102 Kg	Sem condicionamento	Reciclagem interna
Tambores de Isocianato	I (Perigosos)	2.953 Kg	Sem condicionamento	Reciclagem interna
IBCs (containers 1.000L)	I (Perigosos)	8.183 Kg	Sem condicionamento	Reciclagem interna
Cilindro de Isobutano	I (Perigosos)	0	Sem condicionamento	Reciclagem interna

Solicitamos realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (EPIs, óleos e graxas, tintas e solventes, tambores de ciclopentano, tambores de isocianato, isobutano, lâmpadas e outros), devendo apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento¹ e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos.³ Os resíduos sólidos com características domésticas eventualmente destinados ao Aterro Sanitário Municipal deverão estar obrigatoriamente acompanhados do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR. A apresentação do inventário deve observar o modelo padrão da Secretaria de Meio Ambiente. (Condicionante 05 – Primeiro inventário: 90 dias / Frequência: Trimestral / Vigência da Licença)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

Considerando a importância da separação dos resíduos na fonte para melhor gerenciamento dos mesmos, reduzindo os riscos de contaminação daqueles potencialmente nocivos ao ambiente e saúde humana, agregando valor aos recicláveis, e considerando a internalização desse hábito nas rotinas do empreendimento entre proprietários e colaboradores, solicitamos apresentar e implementar plano de gerenciamento de resíduos sólidos (conteúdo mínimo: descrição de tipos de resíduos gerados e layout dos locais de geração e armazenamento, atividades a serem realizadas, periodicidade de realização de treinamento, prazo de revisão e ART do responsável pela elaboração do plano) e apresentar comprovante anual quanto a realização de treinamento dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento. Tal treinamento deverá abordar: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados.¹ **(Condicionante 06 – Plano e Comprovantes de treinamento: 60 dias / Anual / Vigência da Licença)**

7.3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS (PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO) / POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

De acordo com o RPCA o exercício das atividades no empreendimento não implica na emissão de efluentes atmosféricos que influenciam diretamente as condições ambientais. Em vistoria, foi evidenciada linha de micro soldagem de cano da serpentina da linha de refrigeradores, não sendo evidenciada geração de efluentes atmosféricos significantes.

7.4. GERAÇÃO DE RUÍDOS – POLUIÇÃO SONORA INCIDENTE

De acordo com informações do RPCA, o exercício das atividades no empreendimento não implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público.

No entanto, informamos que o empreendimento deverá observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais.³ **(Condicionante 07 – Vigência da Licença)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

7.5. PONTOS DE LANÇAMENTOS DE ÁGUAS PLUVIAIS – INUNDAÇÕES, EROSÕES E ASSOREAMENTO DE CORPOS

D'ÁGUA

De acordo com o autor do RPCA, não há necessidade de segregar e/ou submeter a tratamento a água pluvial incidente no empreendimento. Em vistoria no local, verificou-se existência de sistema de captação e armazenamento de águas pluviais incidentes na superfície do galpão do empreendimento, com direcionamento para reservatório com capacidade de armazenamento de 729 m³, conforme projeto apresentado nas informações complementares.

As águas pluviais sobressalentes e incidentes sobre demais áreas do empreendimento são coletadas e encaminhadas para a rede com direcionamento para bacia de contenção em ponto mais baixo do empreendimento, com posterior lançamento no córrego local (córrego Ponte Alta).

7.6. CONTROLE E CONTINGÊNCIA DO USO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Segundo evidenciado em vistoria, o empreendimento faz uso no seu processo produtivo de produtos perigosos para produção de espumas de isolamento térmico dos refrigeradores, a qual utiliza matérias-primas como isocianato, isobutano, ciclopentano e polipropilenoglicóis (Tabela 8). O manuseio de tais substâncias apresenta alto risco quanto inflamabilidade, corrosão, toxicidade e contaminação ambiental.

Tabela 8. Informações sobre produtos químicos perigosos do empreendimento

Produto	Risco	Embalagem	Volume armazenado
Ciclopentano	Tóxico, contaminação de ambiente aquático, Altamente inflamável (ponto de fulgor -37,5°C)	Tambores metálicos de 200L	18.000 L
Isocianato	Tóxico, contaminação de ambiente aquático, Inflamável (Ponto de fulgor >100°C)	Container de 1.200L	10-30 ton.
Polyol	Tóxico, contaminação de ambiente aquático, Inflamável (Ponto de fulgor 197°C)	Container de 23.000L	~ 69 ton.
Isobutano	Altamente inflamável (ponto de fulgor -82,8°C)	Cilindros de 50 Kg	1-4 ton.

Fontes: FISPQs e Plano de Ações Emergenciais

Foram apresentados nas informações complementares protocoladas em 05/02/2019, as Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQs) de tais produtos, assim como o Plano de Ações Emergenciais – PAE do empreendimento, sob responsabilidade do Engenheiro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

Produção, especialista em Engenharia e Segurança do Trabalho, Carlos Alberto Consoli, CREA-MG 04.0.0000191634, sob ART nº 14201900000005128983.

Desta forma, solicitamos manter o Plano de Ações Emergências – PAE atualizado e em pronta recuperação e, em caso de acidentes com vazamento de produtos perigosos, cumprir ações descritas no mesmo e informar a Secretaria de Meio Ambiente.¹ **(Condicionante 08 – Vigência da Licença)**

8. COMPENSAÇÃO PELO IMPACTO AOS RECURSOS NATURAIS

8.1. EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

Em 2016 foi realizado o Primeiro Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Município de Extrema/MG. Tal documento foi elaborado com base nos dados declaratórios dos empreendimentos licenciados no território municipal, considerando o consumo de energia elétrica, gás natural, etanol, gasolina e diesel no ano de 2015, de modo que a emissão total de gases de efeito estufa (GEE) provenientes dos empreendimentos licenciados no território de Extrema correspondeu a **58.246 tCO₂e/ano**¹.

Para mensuração da área necessária para compensação, tem-se como base o padrão de fixação de **320 tCO₂e/ha** utilizado pela ONG Iniciativa Verde nos projetos de compensação no Bioma Mata Atlântica. Considerando que o potencial de fixação de carbono por árvore é de 0,16 tCO₂e, é necessário o plantio de 2000 árvores por hectare (espaçamento 2,5m x 2m).

De acordo com o Relatório de Consumo de Recursos Hídricos e das Fontes de Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE) apresentado pelo empreendedor em 05/02/2019, tem-se a Tabela 9 com os dados de consumo de energia elétrica, GLP e Diesel, referente ao ano-base de 2018.

Tabela 9. Emissões de GEE do empreendimento (Ano Base 2018).

Ano Base	Fontes de emissão	Consumo anual	Emissões (tCO ₂ e)	Árvores para compensação	Compensação (ha)
2018	Energia Elétrica	14.282.600	1.491,103	9.320	4,660
	GLP	20.576,580 Kg	62,051	388	0,194

¹tCO₂e/ano: unidade de medida em toneladas utilizada para comparar as emissões de vários gases de efeito estufa, baseada no potencial de aquecimento global de cada um, de acordo com a Decisão 17/COP-8. O dióxido de carbono equivalente é o resultado da multiplicação das toneladas emitidas de GEE pelo seu potencial de aquecimento global (a saber, CO₂ = 1, CH₄ = 21, N₂O = 310, HFC-125 = 2.800, HFC-134a = 1.300, HFC-143a = 3.800, HFC-152a = 140, CF₄ = 6.500, C₂F₆ = 9.200, SF₆ = 23.900). (Fonte: Ministério do Meio Ambiente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Ano Base	Fontes de emissão	Consumo anual	Emissões (tCO ₂ e)	Árvores para compensação	Compensação (ha)
	Diesel	86.400 L	207,910	1.300	0,650
	Total		1.761,064	11.008	5,504

Considerando os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Kyoto, no Acordo de Paris e nos demais documentos sobre mudança do clima de que o Brasil é signatário;

Considerando a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), instituída pela Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 7.390, de 09 de dezembro de 2010;

Considerando a necessidade de acelerar a redução das emissões de GEE no nível municipal, a fim de colaborar para o alcance das metas da Contribuição Brasileira Nacionalmente Determinada (NDC) e para a manutenção do aumento da temperatura média global abaixo de 2° Celsius, garantindo esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5° Celsius;

Considerando a **Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas**, instituída pela Lei Municipal nº 3.829, de 29 de agosto de 2018;

Considerando o disposto no artigo 6º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 6º. São instrumentos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VI - as medidas fiscais e tributárias destinadas a estimular a redução das emissões e remoção de gases de efeito estufa, incluindo alíquotas diferenciadas, isenções, **compensações** e incentivos, a serem estabelecidos em regulamento específico”;

Considerando o disposto no artigo 8º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 8º. Constituem fontes de financiamento e instrumentos econômicos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VII - o estabelecimento de condicionantes nos processos de licenciamento ambiental municipal para fins de **compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE)**, por meio de restauração florestal no Âmbito do projeto Conservador das Águas, criado pela Lei Municipal nº 2.100, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 que dispõe sobre a obrigatoriedade de compensação por emissões de gases de efeito estufa (GEE) e Pegada Hídrica, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos que operam no município de Extrema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

Considerando que as florestas atuam tanto como sequestradoras de carbono atmosférico como produtoras de água para a bacia hidrográfica;

Considerando que as emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, para o ano base de 2018, perfizeram **1.761,064 ton CO₂e**, o que corresponde a uma medida compensatória total de **5,504 ha** de área restaurada;

Considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme artigo 8º da DN CODEMA nº 016/2018.

Por todo o exposto, solicitamos celebrar Termo de Compromisso para compensação das emissões de gases de efeito estufa, referente ao Ano-Base 2018, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018 e DN CODEMA nº 016/2018.¹ **(Condicionante 09 – Prazo: 30 dias)**

Nesse sentido, solicitamos realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018 e Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano.^{1,4} **(Condicionante 10 – Relatório: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 28.02 / Anualmente / Vigência da Licença)**

9. ALTERAÇÕES DE PROCESSO E/OU OUTRAS

Solicitamos comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos.¹ **(Condicionante 11 – Vigência da Licença)**

10. PUBLICAÇÃO

Solicitamos publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação.¹ **(Condicionante 12 - Prazo: 30 dias)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

11. CONCLUSÃO

Este parecer técnico é favorável à concessão da **Licença de Operação (LO)** ao empreendimento **Panasonic do Brasil Limitada**, para a atividade de Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas – Código DN COPAM 213/2017: B-08-01-1. Considera-se que as medidas mitigadoras propostas são satisfatórias e estão em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes, cabendo ao empreendedor atender as condicionantes (Anexo Único) levantadas neste processo e executar os projetos apresentados.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da empresa responsável, seus responsáveis técnicos e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço está condicionada às exigências do Anexo Único e não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

12. PARECER CONCLUSIVO.

Favorável () Não (X) Sim

13. VALIDADE DA LICENÇA: 10 ANOS.

Vale ressaltar que, conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 001/2006 (alterada pela DN CODEMA nº 017/2018), os descumprimentos e infrações ocorridas durante a vigência da licença ambiental acarretarão em avaliação da licença concedida, assim como a redução da validade da licença no próximo período de revalidação.

14. EQUIPE INTERDISCIPLINAR

Benedito Arlindo Cortez
Gerente de Meio Ambiente
RE nº 2437

Lucas Velloso Alves
Supervisor de Meio Ambiente
RE nº 10558

Ronnie Carlos Peguim
Analista Ambiental
RE nº 13.613



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Apresentar leituras mensais dos horímetros e hidrômetros dos 02 (dois) poços tubulares, comprovando o uso do outorgado e o cumprimento da paralisação do segundo até que a outorga deste seja emitida, mantendo a apresentação trimestral das leituras à Secretaria de Meio Ambiente, mesmo após concessão da outorga. ^{1,3}	Trimestral / Vigência da Licença
02	Apresentar informe semestral do status da análise do processo de solicitação de outorga nº processo nº 10535/2018, com posterior apresentação da decisão do IGAM e portaria de outorga, logo após sua obtenção. ¹	Semestral até obtenção da outorga / Vigência da Licença
03	Manter em pronta recuperação o certificado de outorga do uso da água junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM de ambos os poços e requerer a efetiva renovação de cada um dos poços, previamente ao vencimento das mesmas, apresentando cópia da nova portaria quando da sua obtenção. ¹	Prazo de entrega: até vencimento das portarias de outorga / Vigência da Licença
04	Realizar monitoramento dos seguintes parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes (amostragem composta): DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 167/2011. ¹	Primeiro relatório: 90 dias / Semestral / Vigência da Licença
05	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (EPIs, óleos e graxas, tintas e solventes, tambores de ciclopentano, tambores de isocianato, isobutano, lâmpadas e outros), devendo apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento ¹ e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos. ³ Os resíduos sólidos com características domésticas eventualmente destinados ao Aterro Sanitário Municipal deverão estar obrigatoriamente acompanhados do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR. A apresentação do inventário deve observar o modelo padrão da Secretaria de Meio Ambiente.	Primeiro inventário: 90 dias / Trimestral / Vigência da licença
06	Apresentar e implementar plano de gerenciamento de resíduos sólidos (conteúdo mínimo: descrição de tipos de resíduos gerados e layout dos locais de geração e armazenamento, atividades a serem realizadas, periodicidade de realização de treinamento e prazo de revisão) e apresentar comprovante anual quanto a realização de treinamento dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento . Tal treinamento deverá abordar: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. ¹	<u>Plano e</u> <u>Comprovante de</u> <u>treinamento: 90</u> dias / Anual / Vigência da Licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo
07	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. ³	Vigência da Licença
08	Manter o Plano de Ações Emergências – PAE atualizado e em pronta recuperação e, em caso de acidentes com vazamento de produtos perigosos, cumprir ações descritas no mesmo e informar a Secretaria de Meio Ambiente. ³	Vigência da Licença
09	Celebrar Termo de Compromisso junto à Secretaria de Meio Ambiente para compensação das emissões de gases de efeito estufa, referente ao Ano-Base 2018, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018 e DN CODEMA nº 016/2018. ¹	30 dias
10	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018 e Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano. ^{1,4}	Relatório: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 28.02 Anualmente / Vigência da Licença
11	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
12	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	Prazo: 30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (041/2018/001/2018) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema, 27 de março de 2019.

Paulo Henrique Pereira
Presidente do CODEMA